



Camãra dos Vereadores do Municıpio de Brejão

Casa Antonio Barbosa Filho

Brejão

Pernambuco

LEI Nº 300/81

EMENTA:- "Reajusta o Subsıdıo e a representaçãõ atribuidas ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Municıpio, conforme estabelece os artigos 27 e 33 do Decreto-Lei nº 285, de 15.5.70, bem como legislaçãõ complementar".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, Faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - A remuneraçãõ do Prefeito serã constituída de subsıdıo e representaçãõ, devendo ser paga mensalmente nas seguintes proporções:

- a) - Subsıdıo.....Cr\$ 47.437,48
- b) - Representaçãõ.....Cr\$ 31.624,98 Cr\$ 79.062,46

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir -- crédito para pagamento da diferença do Subsıdıo e Representaçãõ do Prefeito e Vice-Prefeito, correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente exercıcio, podendo suplementar a dotaçãõ orçamentãria prıpria.

Artigo 3º - A remuneraçãõ do Vice-Prefeito do Municıpio, serã igual - ao valor da representaçãõ atribuidã ao Prefeito Municipal, correspondente a quantia de Cr\$ 31.624,98 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa e oito centavos).

Artigo 4º - Deverã ser reajustado anualmente, pela Cãmara Municipal, o subsıdıo e a Representaçãõ do Prefeito do Municıpio, bem como a Representaçãõ atribuidã ao Vice-Prefeito, tomando-- se por base a arrecadaçãõ efetiva do exercıcio anterior, -- que determina a inclusãõ do Municıpio em um dos grupos estabelecidos na Lei nº 7.266 de 09 de dezembro de 1976, ou quando ocorrer alteraçãõ do Subsıdıo do Prefeito da Capital.

Artigo 5º - A alteraçãõ do Subsıdıo e representaçãõ atribuidos ao Prefeito e Vice-Prefeito do Municıpio, deve-se ao fato de haver este Municıpio arrecadado uma receita superior a Cr\$.



8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), passando do Grupo III para o Grupo II.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.
EM, 12 DE ABRIL DE 1981

Maria do Espírito Santo
MARIA DO ESPÍRITO SANTO - Presidente

Jurandir Batista de Moraes
JURANDIR BATISTA DE MORAES - 1º Secretário

Manoel Viana de Barros
Manoel Viana de Barros 2º Secretário.

